



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI N° 33/24

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° 37/24, DE AUTORIA DO VEREADOR CLEÔNIO OLIVEIRA SANTOS, QUE DISPÕE SOBRE INSTITUIR O DIA DO PROFISSIONAL DA BELEZA, NO MUNICÍPIO DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Barueri o “Dia do Profissional da Beleza”, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de março.

Art. 2º Esta data passará a contar no calendário oficial de datas e eventos do município de Barueri.

Art. 3º São considerados profissionais da beleza os especialistas em estética, designer de sobrancelhas, manicure e pedicure, maquiadores, cabeleireiros, barbeiros, depiladores, massagistas, dermatologistas e podólogos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia do Profissional da Beleza”, realizando eventos e atividades que tenham por objetivo homenagear, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil sobre a importância dos profissionais da beleza em nossa cidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso seja necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 18 de junho de 2024.

Antônio Furlan Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Proes
Secretaria Legislativa

